



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS  
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM DE VETO Nº 001/2022, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

Senhor Presidente

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras

Comunico a Vossas Excelências que, nos termos do art. 57, §2º, decidi VETAR PARCIALMENTE o Projeto de Lei Ordinária 025/2022, especificamente na tabela, quanto à remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Controle de Endemias, em razão de flagrante ilegalidade e falta de Interesse Público, pelas seguintes razões:

**Razões do Veto**

Tal projeto de Lei, que tinha por finalidade a correção do número e dos valores de remuneração do Quadro Efetivo de Olivedos/PB foi elaborado com base no Orçamento da União para o ano de 2022, que previa remuneração aos Agentes no importe de R\$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais).

Entretanto, com a Portaria 261 do Ministério da Saúde não fixando o montante, há uma indefinição dos repasses, sendo o valor previsto em Orçamento não encaminhado para o Município de fato (vide: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-gm/ms-n-261-de-8-de-fevereiro-de-2022-379094247>).

Considerando que as remunerações da classe fazem parte de Pacto Federativo, com o piso depositado pela União e repassado aos Agentes, como é de conhecimento público, manter um piso superior ao repasse, além de contrário à lei, fere o Interesse Público, aumentando demasiadamente os gastos, sem recursos para tal.

Relembrando a Vossas Excelências, que o Município já arca com as contribuições patronais e demais eventos (como insalubridade e a gratificação anual permanente), os quais aumentariam substancialmente.

Assim sendo, enquanto não houver aumento do repasse do Governo Federal, a remuneração dos Agentes deve ser mantida conforme Lei aprovada por esta Doute Casa, em R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais).



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS  
GABINETE DO PREFEITO



Tal veto não gera, por fim, prejuízo à classe, uma vez que assim que houver aumento do repasse, a remuneração poderá ser reajustada por lei específica, como ocorre anualmente.

Essas, Senhor Presidente, são as razões que me levaram a vetar o projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal de Vereadores.

Certo de que esta solicitação será atendida, renovo os protestos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito, em 04 de abril de 2022.



**JOSÉ DE DEUS ANIBAL LEONARDO**

Prefeito Municipal